Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JAS-568/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/23159/2012
PROTOCOLO	:	1307708
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
ORDENADOR DE DESPESAS	:	DONATO LOPES DA SILVA
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012
OBJETO DA LICITAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE E NAS FARMÁCIAS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RELATOR	:	CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
EMPRESAS VENCEDORAS	:	**1**-AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.;**2**-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.;**3**-CENTROMED COM. MATERIAIS MÉDICOS HOSP. LTDA-ME.;**4**-CIRUMED COMÉRCIO LTDA;**5**-COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.;**6**-DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS; **7**-DIMENSÃO COM. DE ART. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.;**8**-HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES; **9**-MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.;**10**-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS;**11**-RINALDI E COGO LTDA.;**12**-STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.; **13**-TRANSMED DISTRIBUIDORA MED. HOSPITALARES LTDA. ME.;**14**-VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR .

Com fulcro no art. 311, inciso I, c/c art. 312, inciso I, ambos do Regimento Interno, **DECIDO** pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório formalizado por meio do Pregão Presencial nº 012/2012.

Publique-se.

Após a publicação, encaminhe-se à 4ª ICE. (art. 4º da OTI-DGGM/PRES. Nº 03/2010)

Em 19 de fevereiro de 2.013

Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
- Relator -

dh.